



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2023 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE/ENERGIF: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTAICO)

1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Sinop, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 731, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **torna público**, por meio deste edital, que no período de 12 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Eletricista de Sistema de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) de 200 horas, pertencente ao Programa **Qualifica Mais EnergIFE/ENERGIF**, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), com ingresso em 24 de julho de 2023.

1.1 DO OBJETIVO

Promover a ampliação de profissionais qualificados para o segmento das Energias Renováveis por intermédio da qualificação profissional de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC). O curso ofertado possui 200 horas e serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas. Buscando fomentar a participação de mulheres nessa ação, a chamada pública de adesão ao fomento da bolsa formação - Qualifica Mais Energife estabeleceu que, no mínimo, 20% das vagas destinadas serão para as candidatas inscritas no certame, ou seja, no mínimo 07 (sete) vagas, sendo que as aulas ocorrerão no Campus Avançado Sinop, localizado na Rua das Avencas, 2377 - Bairro: Setor Residencial Norte - CEP:78550-070, Município de Sinop-MT, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Portaria MEC n. 1.569, de 03/11/2011, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

Quadro de resumo

Curso	Carga Horária	Modalidade	Local	Assistência Estudantil	Mulheres (mínimo de 20%)	Total de Vagas
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador em Sistema Fotovoltaico)	200h	Presencial	IFMT - Campus Avançado Sinop (Rua das Avencas, 2377 - Bairro: Setor Residencial Norte - CEP:78550-070, Município de Sinop-MT)	R\$ 400,00, de acordo com as regras estabelecidas no item 1.6 deste edital	07 (sete) vagas	35 (trinta e cinco)

1.2 Da Validade

O resultado do processo seletivo 2023/02, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para a primeira turma do segundo semestre do ano letivo de 2023.

1.3 Dos requisitos para a inscrição:

- a. Ter 18 anos ou mais de idade;
- b. Ter concluído o Ensino Fundamental I (1º a 5º ano); e
- c. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.4 A Bolsa-Formação atenderá prioritariamente conforme Portaria n. 1042, de 21/12/2021 - MEC:

I - estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da EJA;

II - trabalhadores;

III - beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda; e

IV - estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento.

1.4.1 Será estimulada a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

1.4.2 As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões da Portaria n. 1042, de 21/12/2021 - MEC.

1.4.3 Consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

1.4.4 Terão direito a atendimento preferencial nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação:

I - trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional, conforme legislação pertinente; e

II - pessoas com deficiência.

1.5 Das Disposições Iniciais

1.5.1 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, cujos objetivos são:

- a) formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;
- b) ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de cursos de formação inicial e continuada gratuita no País;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda; e
- e) estimular a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

1.5.2 O curso ofertado é totalmente **gratuito e não** possui cobrança de taxa de inscrição.

1.5.3 O estudante será considerado apto a certificação desde que tenha aproveitamento de nota maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) ao término do curso.

1.5.4 O certificado de conclusão de curso será de Qualificação Profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos).

1.5.5 O candidato deverá possuir uma conta no Gmail para realizar o processo de inscrição no formulário eletrônico.

1.5.6 O curso será ofertado no período noturno durante os dias da semana e diurno aos sábados, com previsão de duração de dois meses e meio.

1.6. Da assistência estudantil

- 1.6.1. O estudante matriculado terá direito a receber a assistência estudantil, na forma de bolsa de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 1.6.2. O valor da bolsa será dividido em função do período de execução do curso.
- 1.6.3. Os pagamentos das bolsas serão efetuados em função da frequência do estudante, que deverá ser igual ou superior a 75%.
- 1.6.4. A assistência estudantil (bolsa) será suspensa caso o estudante selecionado não possua frequência escolar.
- 1.6.5 O estudante selecionado no processo seletivo receberá o material escolar (caderno, caneta e apostila impressa do curso).
- 1.6.6 O valor da assistência estudantil (bolsa) será financiado com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Programa Qualifica Mais EnergIFE/ENERGIF da SETEC/MEC.
- 1.6.7 A assistência estudantil (bolsa) será paga pela Fundação de Apoio Uniselva.
- 1.6.8 Cada beneficiário terá direito a até três matrículas ao ano, em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.
- a) Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em curso técnico.
- b) Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

2. DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição	a partir das 8h de 12/06/2023 até as 23h de 05/07/2023
Local de inscrição	Pode ser realizada a inscrição on-line, pelo endereço eletrônico (Link: https://forms.gle/71zeez1mRLJ8i7s79) ou; Por meio da impressão e preenchimento do Anexo III - Formulário de Inscrição Presencial anexando toda a documentação solicitada e encaminhando à Secretaria Escolar do IFMT - Campus Avançado Sinop das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no período de 12 de junho a 05 de julho de 2023 (de segunda à sexta-feira).

- 2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no formulário eletrônico de inscrição on-line: <https://forms.gle/71zeez1mRLJ8i7s79> .
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.
- 2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5 O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6 A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico (on-line) que estará disponível, a partir das 8h de 12/06/2023 até as 23h de 05/07/2023. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição presencialmente, poderão preencher o (ANEXO III - Formulário de Inscrição Presencial), anexar cópia de toda a documentação solicitada e entregar na Secretaria Escolar do IFMT - Campus Avançado Sinop.**
- 2.7. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.
- 2.8. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas, sendo que, no mínimo, 20% das vagas serão destinadas ao público feminino 07 (sete) vagas e não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados suficientes para atender ao número de vagas, poderão ser reabertas as inscrições.
- 2.9 A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após o recebimento de e-mail automático de confirmação de envio.
- 2.10 No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o upload (anexar) da seguinte documentação digitalizada e legível:

- a. Carteira de Identidade (frente e verso);
- b. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c. Foto 3x4;
- d. Declaração/certidão/certificado/diploma ou histórico de conclusão da formação mínima exigida: ensino fundamental I (1ª a 5ª série) completo;
- e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no <http://www.tse.jus.br/>;
- g. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- h. Em caso de candidato com Deficiência - PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- i. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;
- j. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;
- k. Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- l. Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade;
- m. Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- n. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.

3. DO CRONOGRAMA

Tabela 01: Cronograma de seleção

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital	07/06/2023
Prazo para interposição de impugnação do edital	08/06/2023
Divulgação dos resultados da impugnação (Anexo II)	09/06/2023
Período de Inscrições	a partir das 8h de 12/06/2023 até as 23h de 05/07/2023
Análise dos documentos	06 e 07/07/2023
Resultado preliminar	10/07/2023
Interposição de recursos do Resultado preliminar (Anexo II)	11/07/2023
Análise de recursos	12/07/2023
Sorteio (caso necessário)	13/07/2023
Divulgação do resultado final - convocação em 1ª chamada)	14/07/2023
Matrícula dos convocados em 1ª chamada	17/07/2023 até 21/07/2023 das 7h30 às 11h30; 13h às 17h; 19h às 21h.

Início das aulas	24/07/2023
------------------	------------

3.1 DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DE RECURSO

3.1.1 O candidato que desejar impugnar o edital ou interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO II) e encaminhar à comissão responsável pela seleção no seguinte e-mail: qualificaenergif.snp@ifmt.edu.br

3.1.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pela comissão responsável pela seleção.

3.1.3. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante neste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será de caráter classificatório conforme estabelecido pelo art. 6º e 7º da Portaria MEC n. 1042/2021 e por meio de avaliação de barema constituído em uma escala parametrizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Tabela 02 que segue abaixo.

4.2 Barema Classificatório para Cursos FIC - Qualifica Mais EnergIFE/ENERGIF - Eletricista de Sistema de Energias Renováveis:

Tabela 02: Barema Classificatório

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1. Candidatos beneficiários titulares ou dependentes dos programas de transferência de renda.	12,50
2. Candidatos que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral ou candidatos que sejam estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da rede pública, inclusive EJA.	12,50
3. Candidatos com deficiência	12,50
4. Povos indígenas ou comunidades quilombolas	12,50
5. Adolescentes ou jovens em cumprimento de medida socioeducativas	12,50
6. Mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.	12,50
7. Trabalhadores	12,50
8. Trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional.	12,50
Total	100

4.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação dos candidatos. A classificação será efetuada em duas listas: sendo que a primeira lista será denominada de lista geral (ampla concorrência) e a segunda lista denominada de (reserva para gênero feminino) destinada a reserva de vagas para o gênero feminino de acordo chamada pública de adesão ao fomento da bolsa formação – qualifica mais EnergIFE. A lista geral, constará da classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor pontuação no processo independente do gênero. A segunda lista será composta pelas vagas destinadas ao gênero feminino. As candidatas que foram aprovadas na lista geral, terão os nomes retirados da lista de reservas de vagas em função da aprovação, permanecendo somente na lista geral de aprovados e classificados.

4.3.1 Caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação, o critério de desempate será o sorteio, conforme definido na chamada pública de adesão ao fomento da bolsa formação – qualifica mais EnergIFE/ENERGIF

4.3.2 O sorteio será transmitido on-line (com gravação) pelo link a ser divulgado no site do campus, <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/>.

4.3.3 Metodologia para o sorteio:

- o sorteio somente ocorre caso existam candidatos classificados com a mesma pontuação;

- o sorteio será classificatório de acordo com os níveis de pontuação;

4.3.4 No caso do não preenchimento da lista destinada especificamente ao gênero feminino, tais vagas serão completadas com os candidatos da lista geral.

4.4 O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma constante no item 03 deste edital, no site do campus: <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/>.

4.5. As convocações para matrícula dos candidatos excedentes ocorrerão até o preenchimento total das vagas ofertadas, desde que não tenha decorrido 25% do período letivo, conforme art. 107 do Regulamento Didático (Resolução CONSUP n. 081/2020).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo campus e publicado no endereço eletrônico do campus: <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/>.

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante no item 03 deste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula para este edital será realizada presencialmente na Secretaria Escolar do IFMT - Campus Avançado Sinop, conforme horário que consta no cronograma deste edital.

6.2 Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação listada abaixo:

- a. Carteira de Identidade (Registro Geral) ou documento de identidade equivalente;
- b. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c. Certidão de nascimento/casamento;
- d. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no <http://www.tse.jus.br/>;
- e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f. Declaração de escolaridade;
- g. Uma foto 3x4.
- h. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);
- i. Em caso de Pessoa com Deficiência – PcD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;
- j. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;
- k. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;
- l. Candidatos indígenas: documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;
- m. Candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade;
- n. Candidatos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;
- o. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.
- p. No ato da matrícula deverão ser informados dados bancários para cadastro de conta corrente para recebimento da assistência estudantil. É necessária a apresentação de documento que comprove as informações bancárias fornecidas (Nº do banco, da agência e conta corrente. Não pode ser poupança, conta salário, ou qualquer outra modalidade. - O bolsista deve ser o único titular da conta. Não pode ser conta conjunta.

6.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma.

6.4. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do

campus <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/> que conterà todos os eventos prévios ao início do curso, bem como as informações enviadas para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

7.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria n. 1042/2021 - MEC.

7.5 O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no endereço eletrônico <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/> e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com os candidatos classificados em lista de espera.

7.6.1 O candidato deverá atentar-se para data da efetivação da matrícula de novas chamadas que serão publicadas no endereço eletrônico <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/>.

7.6.2 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 2ª chamada, caso ocorram, serão realizadas através de Chamada Geral, em dias e horários definidos e publicadas no endereço eletrônico <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/>, respeitando os critérios de ordem classificatória.

7.6.3 Na Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória.

7.6.4 Dos candidatos convocados na Chamada Geral, será efetivada a matrícula apenas dos primeiros candidatos que comparecerem para efetivação da matrícula no dia e horário e local determinado, portando toda documentação exigida no item 6.2 deste edital, até o preenchimento do número de vagas da respectiva Chamada Geral.

7.6.5 Persistindo vagas após a Chamada Geral dos Excedentes, será realizada novas Chamadas Gerais, até o preenchimento total de todas as vagas, conforme critérios estabelecidos neste edital e publicação no endereço eletrônico <https://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/programa-energif/>.

7.6.1. Caso não seja completada a turma, a Instituição se resguarda no direito de cancelar o presente processo, não gerando quaisquer obrigações com os inscritos.

7.7 Havendo caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de recursos orçamentários, a oferta do curso ou edital poderá ser cancelada, suspensa ou adiada pelo IFMT.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

7.9. Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail qualificaenergif.snp@ifmt.edu.br.

Sinop-MT, 07 de junho de 2023.

Rafael Martins Chaves
Diretor Geral do Campus Avançado Sinop
Portaria IFMT nº. 731, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - SINOP / MT (CAMPUS AVANÇADO SINOP)

Eixo	Curso	CH	Forma de Ensino	Total de Vagas
Controle e Processos Industriais	Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador em Sistema Fotovoltaico)	200	Presencial	35

Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO:

I. Candidatos beneficiários titulares ou dependentes dos programas de transferência de renda.

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

II. Atualmente o candidato é estudante do ensino médio da rede pública, inclusive da EJA, ou cursou ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral?

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

III. O candidato é PcD - Pessoa com Deficiência?

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

IV. O candidato é membro de comunidade indígena ou comunidades quilombola?

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

V. O candidato é adolescente e jovem em cumprimento de medidas socioeducativas?

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

VI. O candidato é mulher responsável pela unidade familiar beneficiária de programas federais de transferência de renda?

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

VIII. Atualmente o candidato é trabalhador? (Obs: consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.)

Sim

Não

VIII - Atualmente o candidato é trabalhador beneficiário do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional?

Sim – Se “Sim”, anexar comprovante

Não

O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, CONFORME EDITAL:

a. Carteira de Identidade (frente e verso);

b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c. Foto 3x4;

d. Declaração/certidão/certificado/diploma ou histórico de conclusão da formação mínima exigida: ensino fundamental I (1ª a 5ª série) completo;

e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino (se houver);

f. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida no

<http://www.tse.jus.br/> (se houver);

g. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);

h. Em caso de candidato com Deficiência - PCD, laudo médico ou documento que ateste a deficiência que acomete o candidato;

a. Comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros), quando houver;

j. Comprovante de Beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, quando houver;

k. Os candidatos indígenas - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;

l. Os candidatos de comunidades quilombolas: uma declaração de sua comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade;

m. Os candidatos adultos ou adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com idade igual ou maior que 18 anos: declaração do organismo do sistema judiciário/prisional;

n. Candidatas mulheres responsáveis pela unidade familiar: Comprovante CadÚnico.

Sinop, _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Rafael Martins Chaves, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - SNP-DG**, em 07/06/2023 16:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532150

Código de Autenticação: dc1ac4fadc

